



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Nº 003/2013

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO – I DO PRESENTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO LINEAR POR ITEM

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO – I DO PRESENTE EDITAL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Data 14/02/2013, às 15h30min – Horário de Brasília

LOCAL:

No CPA- Centro de Pronto Atendimento – localizado na Rua Serra Azul, s/nº, Centro – Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000

INFORMAÇÕES:

COMISSÃO DE LEILOEIROS – TELEFONES: (66) 3328-6101 /6308 **HORÁRIO:** Segunda a sexta-feira: Das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min

PREGOEIRA OFICIAL: Cláudia M S Rodrigues

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Cláudia M S Rodrigues
Pregoeira Oficial

EDITAL DE PREGÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL CLÁUDIA M S RODRIGUES – Matrícula nº 189, designada pela Portaria Nº 013/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do Tipo **MAIOR DESCONTO LINEAR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será No CPA - Centro de Pronto Atendimento – localizado na Rua Serra Azul, s/nº, Centro – Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

1.3. Data: Dia 14/02/2013, às 015h30min – Horário de Brasília

2. DO OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO – I DO PRESENTE EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo contrato social;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Sociedades Cooperativas;

f) Empresas que apresentarem patrimônio líquido negativo;

g) Empresas que não possuem o Certificado de Autorização de Posto Revendedor de Combustível (gasolina) fornecido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a **Pregoeira**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertarem lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. **(Modelo – Anexo III).**

4.1.1. Sob pena de desclassificação a licitante deverá apresentar junto com os documentos para **CREDENCIAMENTO**:

a) Certificado de Autorização de Posto Revendedor de combustível, fornecido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

4.2. Os documentos mencionados nos itens 4.1. e 4.1.1. a e b deverão ser apresentados, quando originais com firma reconhecida em cartório e quando em fotocópias, devidamente autenticadas em cartório ou cópia acompanhada das originais para autenticação pela pregoeira.

4.3. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração, com **firma reconhecida em cartório** competente, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo – Anexo IV).**

4.4. Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas em cartório.**

4.6. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração constante do **ANEXO IV** e da cédula de identidade, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas.**

4.8. Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 4.3. deverão ser entregues, **“SEPARADAMENTE”**, em envelope separado dos envelopes **I e II**.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:

4.10.1. “REQUERIMENTO”, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

4.10.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **“CERTIDÃO”** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.10.2.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.

4.10.3. A não apresentação da **“CERTIDÃO”** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs.: A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 16 deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter ***EXPRESSO***, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS – _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

DIA: ____/____/____

HORA: ____h ____min

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

DIA: ____/____/____

HORA: ____h ____min

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:

5.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope 01 - Proposta de Preços”. O “Envelope 02 - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e na sequência por ordem de ITEM, conforme Formulário Padrão de Proposta Comercial (**Modelo Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2. Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com o modelo Anexo II.

6.3. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços apresentados na proposta de preços devem incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros.

6.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional.

6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na seção 16 deste edital.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. A empresa licitante deverá fornecer o produto dentro da quantidade e das especificações constantes no **Anexo I do Edital**, podendo ser alteradas as quantidades e o prazo de validade da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a legislação.

6.7. A Pregoeira considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.

6.7.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR POR ITEM** por litro de etanol, óleo diesel comum, diesel S10 e Gasolina, sobre o valor da Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, mensal – Resumo II, de Janeiro/2013.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.2.1. Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.2.2.1. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

7.2.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 16 deste Edital.

7.7. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Maior Desconto e o valor estimado pela Administração para o fornecimento.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MAIOR DESCONTO**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.9.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;

II – Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;

III – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV– No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

NOTAS:

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. Sendo aceitável a proposta de **MAIOR DESCONTO LINEAR POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.14. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;

8.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

8.1.2.2.1. Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2.3. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.2. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.1.2.1. Certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT)

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria de Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.1.3.3. Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

8.1.3.4. Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

8.1.3.4.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

8.1.3.5. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedidos pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;

8.1.3.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei;

8.1.3.7. Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município;

8.1.4. Qualificação Econômica - Financeira

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

8.1.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.1.4.2.1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

8.1.4.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

8.1.4.2.2.1. Publicados em Diário Oficial;

8.1.4.2.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.1.4.2.2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.4.2.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

8.1.4.2.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

8.1.4.2.3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.4.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.4.2.4.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;

8.1.4.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

8.1.4.2.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

8.1.4.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

8.1.4.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5. Qualificação Técnica

8.1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

8.1.5.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia da **“Nota Fiscal”** que comprove a efetividade dos serviços prestados.

8.1.6. Documentação Complementar

8.1.6.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo **Anexo VI**);

8.1.6.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Modelo **Anexo VI**);

8.1.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. (Modelo **Anexo VI**);

8.1.6.3.1. No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

8.2. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.2.1. Na habilitação jurídica:

8.2.1.1. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

8.2.1.2. Cópia cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.2.2. Na habilitação técnica:

8.2.2.1. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.

8.2.3. Na habilitação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

8.2.3.2. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

8.2.4. Na comprovação da regularidade fiscal:

8.2.4.1. Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto licitado.

8.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:

8.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.2.5.1. Certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT)

8.2.6. Documentação Complementar

8.2.6.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo **Anexo VI**);

8.2.6.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Modelo **Anexo VI**);

8.2.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. (Modelo **Anexo VI**);

8.2.6.4. No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

8.3. Todos os documentos do Envelope n.º 02 deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes. Os documentos deverão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório ou cópia acompanhada das originais para autenticação pela pregoeira ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- 8.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- 8.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- 8.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;
- 8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 8.7.1.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 8.8.** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, podendo, se necessário, promover diligência para dirimir possíveis dúvidas e estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- 8.9.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades encontradas
- 8.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- 8.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

09. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da LC nº 123/06.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei,

juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do **ANEXO I do EDITAL**, sobre a impugnação interposta.

10.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão de Licitação, para a realização do certame.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado formalmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO**, por escrito, a Pregoeira, devendo ser protocolizada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

10.2.1. Serão disponibilizadas, as respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, a todos os concorrentes que retirarem o edital.

10.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- Estado de Mato Grosso.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela **Pregoeira**, ficará sujeita à homologação pela **AUTORIDADE COMPETENTE** da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do presente PREGÃO PRESENCIAL.**

13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, se houver, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** e retirar a nota de empenho referente ao objeto licitado.

13.2. A vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4.2. Os contratos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados por servidor responsável pela fiscalização dos mesmos.

13.5. Das obrigações da Contratada:

- 13.5.1.** O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Contratante, após a assinatura da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, através do Secretário Municipal responsável pela aquisição.
- 13.5.2.** Fornecer o objeto licitado e contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.
- 13.5.3.** Corrigir de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.
- 13.5.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 13.5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.5.6.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 13.5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- 13.5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 13.5.09.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.
- 13.5.10.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.5.11.** A **CONTRATADA** apresentará de acordo com o fornecimento do objeto deste edital Nota Fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, juntamente com relatório de eventos do período, constando data, n.º da Ordem de empenho/fornecimento e outras informações necessárias ao controle por ITEM do objeto licitado.

13.5.12 Fornecer o objeto licitado, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;

13.5.13. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes, inclusive a adesão de outros órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual.

13.5.14. A adesão de outros órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

13.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, decairá do direito de fornecer os PRODUTOS do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 16 deste Edital de Pregão.

13.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 deste Edital.

13.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.7.2 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

13.7.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.7.4 - A contratada deverá fornecer todos os combustíveis de alta qualidade dentro das normas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

13.7.5. Os veículos que apresentarem qualquer tipo de defeito, mau funcionamento ou paralisação de suas atividades proveniente de adulteração dos combustíveis ofertados, serão reparados por oficina especializada, ficando tal despesa sob a responsabilidade do fornecedor que ofertou o produto;

13.7.6. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da frota, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

13.7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.7.8. A falta de quaisquer dos combustíveis cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

13.7.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13.7.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.8. Das obrigações da Contratante:

13.8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

13.8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e do instrumento contratual;

13.8.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital;

13.8.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

13.8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

13.8.7. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**;

13.8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.9. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

13.9.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento– Exercício de 2013, que deverão ser alocadas na dotação 3.3.90.30.00.00 – Outros materiais de consumo.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pelo Secretário Municipal requisitante e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

15.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.2.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT – **com o seguinte endereço: Praça São Carlos, nº 755, Centro- Planalto da Serra-MT, CNPJ n.º 37.465.176/0001-29**, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e/ ou Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças.

15.3.1. No caso da empresa vencedora não possuir sede ou subsede neste Município, esta deverá instalar e manter bombas de combustível dentro do perímetro urbano do Município de Planalto da Serra /MT para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos diariamente, fazendo assim o controle de saída;

15.3.2. Quando a licitante vencedora for do Município esta deverá abastecer os veículos na bomba de seus respectivos postos, fazendo assim o registro de saídas;

15.3.3. Executar a entrega dos combustíveis mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento;

15.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.

15.5. O pagamento somente será efetuado mediante:

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- I) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - II) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
 - III) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,
 - IV) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.5.1. Para as alíneas “b”, “c” e “d” é **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** da Nota Fiscal/Fatura, cláusula **15.2**, além da apresentação da certidão, também a apresentação das Guias de Recolhimento devidamente quitadas, dos referidos encargos do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a contratada as multas, consoante o art. 86 caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

16.1.1. Quanto ao item 13.6 deste edital.

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.1.2. Quanto ao item 13.7 deste edital.

- a) atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1. A Pregoeira poderá a seu exclusivo critério suspender a sessão de abertura para verificação “in loco”, nas empresas credenciadas a existência fática das mesmas.

17.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

17.9. Os Licitantes deverão retirar o edital no Site www.planaltodaserra.mt.gov.br, devendo efetuar o preenchimento do Formulário Comprovante de Retirada, indicando nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até **24h00min** (vinte e quatro horas) da data de realização da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

18. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

18.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta Ordem de Fornecimento;
- i) ANEXO IX – Minuta Ata Registro de Preços;

Planalto da Serra-MT, 31 de Janeiro de 2013.

Cláudia M S Rodrigues
Pregoeira Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

2 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em revenda de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda da frota Municipal de Planalto da Serra - MT, com recursos oriundos de convênios, programas federais, estaduais e recursos próprios nas condições e especificações constantes neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Esta futura e eventual aquisição de combustíveis visa atender, satisfatoriamente, a demanda do Poder Executivo, do Município de Planalto da Serra – Estado de Mato Grosso, referente ao objeto licitado, no período de 12 (doze) meses, nos exercícios de 2013/2014.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

Esta ação pró ativa tem como meta principal, além de cumprir a legislação vigente, a redução do custo com o objeto licitado, a demanda atendida e a total transparência no processo de compras do Poder executivo do Município de Planalto da Serra – MT .

5 – PRAZO:

A validade ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

6 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1 No caso da empresa vencedora não possuir sede ou subsele neste Município, esta deverá instalar e manter bombas de combustível dentro do perímetro urbano do Município de Planalto da Serra /MT para que os veículos e máquinas possam ser abastecidos diariamente, fazendo assim o controle de saída;

6.2 Quando a licitante vencedora for do Município esta deverá abastecer os veículos na bomba de seus respectivos postos, fazendo assim o registro de saídas;

6.3 Executar a entrega dos combustíveis mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento;

7 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO – CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUALMENTE

COMBUSTÍVEL			
Grupo	Item	Discriminação	Litros
01	01	Diesel S10	18.000 (Dezoito mil)
02	02	Etanol	20.000 (Vinte mil)
03	03	Gasolina Comum	48.000 (Quarenta e oito mil)

04	04	Óleo diesel comum	250.000 (Duzentos e cinquenta mil)
----	----	-------------------	------------------------------------

8 – DAS PROPOSTAS

8.1 – Deverá constar na proposta de preços:

8.1.1 – O percentual de desconto linear a ser aplicado ao combustível (em numeral e por extenso).

a) Na referida proposta deverá constar que já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

b) Prazo de validade da proposta é de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão Presencial Registro de Preços. As propostas que omitem os prazos de validade das mesmas, serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, Agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

d) **Declaração** de que a licitante tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e do local de fornecimento do objeto licitado, e que assume inteira e completa responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes do edital e seus anexos.

8.1.2 – Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – MENSAL - RESUMO II – MUNICÍPIOS – MÊS JANEIRO/2013** que pode ser encontrada no Endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp.

8.1.3 – A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT pagará pelos serviços autorizados pelo Secretário Municipal responsável, ou a quem a esta delegar o acompanhamento desta atividade administrativa.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento da CONTRATADA será calculado através da seguinte fórmula:

$$T = Q \times (PM - D\%);$$

Legenda:

T = Total a pagar

Q = Quantidade de litros de combustível fornecido

PM = Preço médio

D = Desconto apurado na licitação para interior

9.2 Para apurar preço médio da gasolina nos Municípios do interior pesquisados pela ANP:

$$PM = [\sum Pmm]/Nm$$

Legenda:

PM = Preço médio

Pmm = Preço médio da Tabela da Agência Nacional De Petróleo – Mensal - Resumo II – Municípios, do mês anterior à ordem de fornecimento (**menos** os municípios de Cuiabá e Várzea Grande)

Nm = Número de municípios acima pesquisados

10 - DO FATURAMENTO

10.1 – O objeto licitado quando fornecido deverá ser faturado para a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, devendo ser anexados cópias dos documentos de autorização para fornecimento.

10.2 – No corpo da Nota Fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

Planalto da Serra-MT, 31 de Janeiro de 2013.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Mun. De Adm. Economia e Finanças

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº ____/____. Modalidade: PREGÃO. Tipo: PRESENCIAL. Sistema: REGISTRO DE PREÇOS.

Julgamento: Menor Preço Global por Item

Unidade Consumidora: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a V.Sª. nossa Proposta Comercial _____, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **ANEXO I** do Edital.

2. PROPOSTA DE PREÇOS: Seguir rigorosamente este modelo.

COMBUSTÍVEL				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	% DESCONTO NO PREÇO
PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM)				

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados a execução do objeto licitado e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do local de execução do objeto licitado e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.2. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.3. Declaramos que temos condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- Estado de Mato Grosso.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____”.

Para a presente licitação credenciamos (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO PRESENCIAL** _____ Nº
____/____” **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, **“PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____”**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013**”, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder executivo, legislativo** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), - inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)

A
empresa _____ CN
PJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº _____ estabelecida na
rua e/ou avenida _____ nº _____ - Telefone: _____, atesta
para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu os materiais OBJETO DESTA LICITAÇÃO, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo
nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desse atestado e
sua assinatura).

ANEXO VIII

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO IMEDIATO

<u>ORDEM DE FORNECIMENTO</u>		N.º _____
Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital e da Ata de Registro de Preços, sendo instrumento hábil que substitui contrato nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.		
Processo Licitatório:		
Contratante:		
Contratado:		
Objeto:		
Prazo de Execução:	Quantidade:	
Valor Unitário:	Valor Total:	
Local de Entrega:		
Dotação Orçamentária:	Nota de Empenho nº:	
Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2013.		
_____ AUTORIDADE REQUISITANTE		
Recebido por:		
_____ Empresa:		
Data: ____/____/____.		

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Praça São Carlos, nº 755, Centro- Planalto da Serra-MT – CEP: 78.855-000, Planalto da Serra/MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.176/0001-29, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sr **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro _____ CEP Nº _____, Cuiabá/MT, vencedora do **LOTE** _____, do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº** ____/____, com o respectivo valor abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	UND	% DESCONTO NO PREÇO
01	DESCONTO NO PREÇO DO LITRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM.	LTS	
02			
03			
04			

Considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº** ____/____, para Futura e Eventual Aquisição do Objeto licitado, conforme o **TERMO DE REFERENCIA** Anexo I do Edital, **ITEM** _____, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT, Diário Oficial da União – DOU, Folha do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial dos Municípios –AMM no dia ____/____/____, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para o **ITEM** _____, empresa promitente fornecedora _____, **ITEM** _____, empresa promitente fornecedora _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Fica declarado que os preços registrados na presente **ATA** são válidos por 12 (doze) meses, no período de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº** ____/____, de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente **ATA** que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Planalto da Serra-MT, ____ de ____ de ____.

EMPRESA

CNPJ nº _____

Promitente(s) fornecedora(s)

Cláudia M S Rodrigues
Pregoeira

Homologamos declarando que a presente contratação atende o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 16, Incisos I e II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT CNPJ nº 37.465.176/0001-29	<u>PREFEITA MUNICIPAL</u> ANGELINA B. PEREIRA: _____
---	--

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N.

Qualificação da Prefeitura ou da Secretaria que está aderindo a ata, doravante denominada **Contratante**, com sede na rua (colocar o endereço), inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito ou Secretário (conforme o caso) Sr. **qualificar**, residente e domiciliado na (colocar o endereço), portador do RG. nº xxxxxx SSP/MT e do CPF nº xxxxxxxx e de outro lado à Empresa (colocar toda a qualificação da empresa) T, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por **(colocar o nome e a qualificação do representante da empresa)**, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxx, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº xxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços para contratação de xxxxxx (colocar o objeto do edital), conforme condições e especificações do processo nº. xxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

(Colocar conforme consta no edital e na ata de registro de preço)

2.1. Os descontos ofertados serão fixos para o ano de 2013. Os descontos ofertados na proposta será dado em cima do produto que está sendo adquirido **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – MENSAL - RESUMO II – MUNICÍPIOS – DO MÊS ANTERIOR A ORDEM DE FORNECIMENTO, que pode ser encontrada no Endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp** com base na tabela mensal podendo, portanto sofrer aumento ou decréscimo nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, quando o valor médio dos produtos sofrerem reajuste de preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor médio estiver em decréscimo, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços se dará automaticamente a cada aquisição podendo sofrer variações, de preços ficando vinculado sempre ao valor médio da ANP- Agência Nacional de Petróleo.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os descontos ofertados para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

Lote:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Empresa	Valor médio	Desconto ofertado na licitação	Valor pra aquisição
VALOR TOTAL R\$								

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

3.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

3.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

3.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

3.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.2.9 - A contratada deverá fornecer todos os combustíveis de alta qualidade dentro das normas exigidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

3.2.10. Os veículos que apresentarem qualquer tipo de defeito, mau funcionamento ou paralisação de suas atividades proveniente de adulteração dos combustíveis ofertados, serão reparados por oficina especializada, ficando tal despesa sob a responsabilidade do fornecedor que ofertou o produto;

3.2.11. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da frota, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

3.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.2.13. A falta de quaisquer dos combustíveis cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

3.2.14. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.2.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.2.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

13.2.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:
OrgãoProjeto Atividade: Dotação:()

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

7.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

7.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

7.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 – O CNPJ CONTRATADA, constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

8. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura que deverá conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93, ser feita publicação do seu extrato no Diário Oficial, com início em (colocar a data da vigência)

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e/ou deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

11.1.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

11.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

11.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Planalto da Serra/MT,xx de xxxx de 2013.

**Prefeitura ou Secretaria
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____